



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quinta-feira, 09 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 1419

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	6
Atos de Pessoal	6
Outros atos	6
Poder Legislativo	6
Atos Oficiais	6
Leis	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Brodowski, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Brodowski poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.brodowski.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Brodowski

CNPJ 45.301.652/0001-02
Praça Martin Moreira, 142 - Centro
Telefone: (16) 3664-9100
Site: www.brodowski.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Câmara Municipal de Brodowski

CNPJ 56.889.587/0001-96
Avenida Champagnat, 60 - Centro
Telefone: (16) 3664-8500
Site: www.camarabrodowski.sp.gov.br

SAAEB - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brodowski

Avenida Dr. Rebouças, 757
Telefone: (16) 3664-1822
Site: www.saaebrodowski.com.br

SISPREV - Brodowski

Rua Benjamin Constant, 397
Telefone: (16) 3664-6486
Site: www.sisprevbrodowski.sp.gov.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Brodowski garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.brodowski.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 09 de outubro de 2025	Ano IX Edição nº 1419	Página 2 de 7
PODER EXECUTIVO		
Atos Oficiais		
Decretos		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE BRODOWSKI
PRAÇA MARTIM MOREIRA, 142
45.301.652/0001-02 Exercício: 2025

DECRETO Nº 265, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.2917

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$25.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				25.000,00
Anulação				
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	201	12.365.0082.2098.0000	GESTÃO DO ENSINO BÁSICO	15.000,00
			Manutenção de Pré-Escolas	F.R.: 0 05 13
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		280 000	RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-CRECHE	
02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
	459	23.695.0075.2076.0000	Apoio Adminitr e Desenvolvimento das Ações de Turismo	10.000,00
			Coordenação da Secret de Turismo	F.R.: 0 01 00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	159	12.361.0082.2099.0000	GESTÃO DO ENSINO BÁSICO	-25.000,00
			Manutenção do Ensino Fundamental	F.R. Grupo: 0 05 13
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		282 000	RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO-ENSINO FUNDAME	

Anulação (-) -25.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 8 de outubro de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 09 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 1419

Página 3 de 7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE BRODOWSKI

PRAÇA MARTIM MOREIRA, 142

45.301.652/0001-02

Exercício: 2025

DECRETO Nº 265, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.2917

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 09 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 1419

Página 4 de 7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE BRODOWSKI

PRAÇA MARTIM MOREIRA, 142

45.301.652/0001-02

Exercício: 2025

DECRETO Nº 266, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.2917

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

de

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância

R\$95.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 95.000,00

Anulação

02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
	72	04.123.0043.2013.0000	Administração Financeira	50.000,00	
			Coord Manut Secret de Finanças		F.R.: 0 01 00
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		
	459	23.695.0075.2076.0000	Apoio Adminitr e Desenvolvimento das Ações de Turismo	40.000,00	
			Coordenação da Secret de Turismo		F.R.: 0 01 00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	16	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
	509	04.121.0077.2088.0000	Administração de Planejamento	5.000,00	
			Coord Manut Secret de Planejamento		F.R.: 0 01 00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
	63	04.123.0043.2013.0000	Administração Financeira	-50.000,00	
			Coord Manut Secret de Finanças		F.R. Grupo: 0 01 00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 09 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 1419

Página 5 de 7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE BRODOWSKI

PRAÇA MARTIM MOREIRA, 142

45.301.652/0001-02

Exercício: 2025

DECRETO Nº 266, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.2917

02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	298		10.302.0071.2071.0000	Média e Alta Complex Ambul e Hospitalar	-45.000,00
				Manut MAC Ambulatorial Hospitalar	F.R. Grupo: 0 05 00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
		05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		302	002	MAC-SAMU	

Anulação (-) **-95.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 09 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 1419

Página 6 de 7

Portarias

PORTARIA Nº910, DE 9 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre exoneração de servidor público.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Pela presente portaria, EXONERAR, a pedido, o Sr. Victor Bartocchini Guimaraes, matrícula nº80012, do cargo de Auxiliar De Serviços, a partir de 6 de outubro de 2025.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 6 de outubro de 2025.

Brodowski, 9 de outubro de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

RUBENS OKAMOTO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº911, DE 9 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre exoneração de servidor público.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Pela presente portaria, EXONERAR, a pedido, a Sra. Sarah Carreira Rufato, matrícula nº 38072, do cargo de Nutricionista, a partir de 8 de outubro de 2025.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 8 de outubro de 2025.

Brodowski, 9 de outubro de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

RUBENS OKAMOTO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº912, DE 9 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre exoneração de servidor público.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Pela presente portaria, EXONERAR, a pedido, o Sr. Raul Venancio Gonçalves Da Costa, matrícula nº 3210, do cargo de Auxiliar Administrativo, a partir de 8 de outubro de 2025.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 8 de outubro de

2025.

Brodowski, 9 de outubro de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

RUBENS OKAMOTO

Secretário Municipal de Administração

Atos de Pessoal

Outros atos

CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO PÚBLICO PROCESSO SELETIVO nº 01/2025

A Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski, inscrita no CNPJ sob nº 45.301.652/0001-02, estabelecida na Praça Martim Moreira, nº 142, Centro, CEP: 14340-000, na cidade de Brodowski / S.P., vem por meio deste CONVOCAR o(a) Sr(a) ANDRÉ LUIZ MENDONÇA SANTOS classificado em 3º lugar, através do PROCESSO SELETIVO nº 01/2025, para o cargo de MOTORISTA, a comparecer nesta Prefeitura no endereço acima citado, no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação deste. O não comparecimento no prazo estipulado, entenderá na desistência da vaga.

Brodowski/S.P, 09 de outubro de 2025.

Fabio Maximiliano Vercezi Severi

Prefeito de Brodowski.

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº 2.980/2025

- De 03 de outubro de 2025 -

Dispõe sobre a regulamentação da notificação extrajudicial de contribuintes devedores do Município, institui mecanismos modernos de cobrança, assegura proteção aos contribuintes vulneráveis e dá outras providências.

ANGELO MARCELO FOSSA, Presidente da Câmara Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal **REJEITOU O VETO TOTAL** ao Projeto de Lei nº 034/2025, de minha autoria, consubstanciado no Autógrafo nº 029/2025, e eu, **PROMULGO** a seguinte **LEI MUNICIPAL**, nos termos do parágrafo 6º do artigo 47º, da Lei Orgânica do Município de Brodowski – SP:

Art. 1º - Todos os contribuintes inscritos na dívida ativa do Município, pessoas físicas ou jurídicas, deverão ser notificados extrajudicialmente sobre a existência de débitos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 09 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 1419

Página 7 de 7

fiscais, tributários ou extrafiscais em seu nome.

§ 1º - A notificação conterá, obrigatoriamente:

I - Descrição detalhada do débito (valor principal, juros, multas e data de constituição);

II - Informação sobre programas de parcelamento vigentes e prazos para adesão (até 60 dias após a notificação);

III - Alertas sobre consequências da inadimplência, incluindo:

a) Inscrição em cadastros restritivos de crédito;

b) Possibilidade de protesto extrajudicial;

c) Ajuizamento de execução fiscal.

§ 2º - A notificação será realizada prioritariamente por meios eletrônicos (e-mail, SMS ou aplicativos oficiais), desde que comprovada a entrega, ou, subsidiariamente, por carta física.

§ 3º - O contribuinte poderá optar pelo meio de recebimento das comunicações no ato da atualização cadastral.

Art. 2º - O Município utilizará sistemas de Aviso Eletrônico de Débito (AED), garantindo:

LEI MUNICIPAL Nº 2.980/2025 -02-

Art. 2º - O Município utilizará sistemas de Aviso Eletrônico de Débito (AED), garantindo:

I - Prova de envio, recebimento e integridade da mensagem;

II - Identificação clara do emissor;

III - Opção de descadastramento pelo contribuinte.

Art. 3º - Contribuintes em situação de vulnerabilidade econômica, comprovada por renda familiar mensal inferior a 2 salários mínimos ou inscrição no CadÚnico, terão direito a:

I - Parcelamento em até 100 (cem) meses;

II - Redução de 50% (cinquenta por cento) das multas moratórias;

III - Isenção de custas processuais em caso de adesão ao parcelamento.

Parágrafo único: A comprovação da vulnerabilidade será feita mediante apresentação de declaração fiscal ou consulta a bases oficiais.

Art. 4º - O Poder Executivo municipal atualizará anualmente os cadastros dos contribuintes, utilizando:

I - Bases de dados da Receita Federal, INSS e CadÚnico;

II - Informações de empresas de serviços públicos (água, luz, telefonia);

III - Dados fornecidos por entidades associativas e profissionais contábeis locais.

Parágrafo único - As notificações serão consideradas válidas se enviadas ao último endereço cadastral disponível, seja físico ou eletrônico.

Art. 5º - O Município publicará, semestralmente, relatório contendo:

I - Número de contribuintes notificados e adesões a parcelamentos;

LEI MUNICIPAL Nº 2.980/2025 -03-

II - Valores recuperados e recursos aplicados;

III - Casos de vulnerabilidade econômica atendidos.

Parágrafo único - Os relatórios serão disponibilizados no portal oficial da Prefeitura e encaminhados à Câmara de Vereadores.

Art. 6º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário

Art. 7º - O descumprimento das obrigações por parte do contribuinte, após notificação regular, acarretará:

I - Inscrição em cadastros restritivos de crédito, para débitos superiores a R\$ 500,00 (quinhentos reais) ou inadimplência acima de 180 dias;

II - Protesto extrajudicial;

III - Ajuizamento imediato de execução fiscal.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação.

Câmara Municipal de Brodowski, 03 de outubro de 2025

ANGELO MARCELO FOSSA

- PRESIDENTE -

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Brodowski - S.P., ao terceiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

MARJORIE CRISTINA PORTO BOLDRIN
SCOZZAFAVE

- PRIMEIRA SECRETÁRIA -